

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA –
1479ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE
CNPJ/MF nº 03.034.433/0001-56

REUNIÃO 040-2025

Aos 26 (vinte e seis) dias de agosto de 2025, às 09h (nove horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE na forma híbrida, conforme diretrizes do art. 19 da REN ANEEL nº 957 de 2021, art. 25 do Estatuto Social da CCEE e art. 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração, para realização da reunião. Cumpridas as formalidades legais, existindo quórum legal, deu-se início aos trabalhos, com a presença dos conselheiros Alexandre Ramos Peixoto, que presidiu a reunião, Gerusa de Souza Côrtes Magalhães, Eduardo Rossi Fernandes, e Ricardo Takemitsu Simabuku, ausente, justificadamente, o conselheiro Vital do Rego Neto, convidando a mim, Everilda Borges, para secretariar a presente Reunião, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Adesão de agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco);
2. Desligamento de agentes a ser deliberado nesta reunião e posteriormente divulgado em ata, por meio do anexo II (em bloco);
3. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Rio Alto STL XX Geração de Energia SPE Ltda. (SANTA LUZIA XX);
4. Análise do Pedido de Impugnação com solicitação de efeito suspensivo apresentado pelo agente Central Energética Palmeiras S.A. (CEPAL), referente ao Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1476ª reunião, realizada em 05 de agosto de 2025;
5. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo III desta pauta (em bloco);
6. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo IV desta pauta (em bloco) - Regularizados;
7. Análise do Pedido de Impugnação com solicitação de efeito suspensivo apresentado pelo agente EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. (ESCELSA), referente ao Termo de Notificação nº CCEE22416/2025 – Penalidade de Medição, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1477ª reunião, realizada em 12 de agosto de 2025;
8. Sorteio de matérias; e
9. Outros assuntos de interesse da associação.

Expostos os trabalhos a serem realizados, os conselheiros acordaram em incluir os seguintes assuntos no item “9. Outros assuntos de interesse da associação”: (a) Aprovação do Redimensionamento da Gerência de Capacitação - GCAP; (b) Operação Balanceada; (c) Operação Balanceada; (d) Operação Balanceada; (d) Operação Balanceada; (e) Operação Balanceada; (f) Operação Balanceada; e (g) Operação Balanceada.

Ato contínuo, os conselheiros apreciaram os itens apresentados acima e decidiram o seguinte:

1. Adesão de agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a adesão das empresas, conforme data de adesão e operacionalização listadas no Anexo I desta Ata de Reunião. Além disso, os conselheiros aprovaram as adesões dos consumidores SMX AGRO, ALLTECH DO BRASIL, COM FUND STA, GALERIA PAGE BRAS, PLASTICOS ALVEOLARES, SORGATTO ALIMENTOS e TAMBASA SAO LUIS condicionadas a

regularização dos processos de desligamentos voluntários com sucessão, relacionados aos seus agentes sucedidos. (Deliberação 1159 CAd 1479ª)

2. Desligamento de agentes a ser deliberado nesta reunião e posteriormente divulgado em ata, por meio do anexo II (em bloco) – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, os conselheiros **decidiram, por maioria**, com a abstenção do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto no processo de desligamento voluntário dos agentes FUNDIÇÃO AMPLA e LOMBA GRANDE em razão da Deliberação nº 0578 CAd 1334ª, homologar os desligamentos voluntários condicionados à adimplência de todas as obrigações financeiras, relativamente aos agentes listados no anexo II desta ata. Os desligamentos citados têm efeitos desde 01 de agosto de 2025. (Deliberação 1160 CAd 1479ª)

3. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Rio Alto STL XX Geração de Energia SPE Ltda. (SANTA LUZIA XX) – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) o agente Rio Alto STL XX Geração de Energia SPE Ltda. (SANTA LUZIA XX) está inadimplente na Liquidação de Sanções (penalidades/multas); (ii) o agente apresentou defesa em face do Termo de Notificação encaminhado, propondo parcelamento dos débitos inadimplidos na referida liquidação financeira; (iii) a CCEE não possui atribuição para deliberar sobre pedido de parcelamento de débitos relativos à liquidação financeira de Liquidação de Sanções (penalidades/multas); e (iv) não há elementos ou argumentos que alterem a posição do agente e/ou que determinem conduta diversa pela CCEE; os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, o desligamento do agente SANTA LUZIA XX, nos termos do parágrafo 4º do art. 50 da REN ANEEL nº 957/2021, com efeitos para o primeiro dia do mês subsequente ao desta deliberação. (Deliberação 1161 CAd 1479ª)

4. Análise do Pedido de Impugnação com solicitação de efeito suspensivo apresentado pelo agente Central Energética Palmeiras S.A. (CEPAL), referente ao Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1476ª reunião, realizada em 05 de agosto de 2025 – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente Central Energética Palmeiras S.A. (CEPAL), (i) teve seu desligamento deliberado por inadimplência na Liquidação de sanções (penalidades e multas) na reunião 1476ª, realizada em 05/08/2025; (ii) apresentou tempestivamente o pedido de Impugnação com solicitação de efeito suspensivo à decisão proferida, solicitando a reconsideração integral da decisão, afastando a penalidade de desligamento; e (iii) o procedimento de desligamento tramitou em estrita observância da regulação vigente, assim como as decisões proferidas, não havendo qualquer irregularidade, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, (a) conhecer o pedido de impugnação apresentado, não reconsiderar a decisão proferida na reunião 1476ª, mantendo o desligamento do agente; e (b) encaminhar os autos do processo à ANEEL, nos termos do art. 40 da REN 957/2021. (Deliberação 1162 CAd 1479ª)

5. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo III desta pauta (em bloco) – Os Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo III da presente Ata de Reunião foram distribuídos para relatoria do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, exceto para o agente LPA, para o qual foi nomeada como relatora a conselheira e vice-presidente Gerusa de Souza Côrtes Magalhães, em razão de estar relacionado ao grupo CEMIG.

6. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo IV desta pauta (em bloco) - Regularizados – Os Procedimentos de Desligamento

por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo IV da presente Ata de Reunião foram distribuídos para relatoria do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto. Ato contínuo, nos termos do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **homologaram, por unanimidade**, a suspensão dos processos de desligamento por 06 (seis) ciclos subsequentes, nos termos do art. 54 da REN nº 957/2021 e da premissa 3.32 do Submódulo 1.5 dos Procedimentos de Comercialização, e, em caso de manutenção da situação de adimplência dos agentes, os Procedimentos de Desligamento deverão ser arquivados.

7. Análise do Pedido de Impugnação com solicitação de efeito suspensivo apresentado pelo agente EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. (ESCELSA), referente ao Termo de Notificação nº CCEE22416/2025 – Penalidade de Medição, em face da deliberação do Conselho de Administração da CCEE na sua 1477ª reunião, realizada em 12 de agosto de 2025 – Relatada a matéria pela conselheira Gerusa de Souza Côrtes Magalhães, nos termos do inciso II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) em 12.08.2025, em sua 1477ª reunião, o Conselho de Administração da CCEE “Cad” indeferiu os argumentos apresentados pelo agente EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. (ESCELSA), em sua defesa e deliberou pela aplicação da penalidade indicada no Termo de Notificação nº CCEE22416/2025; (ii) em 21.08.2025 o agente apresentou, tempestivamente, impugnação com solicitação de efeito suspensivo à citada decisão do Conselho de Administração; (iii) a CCEE cumpriu estritamente o que está disposto nas regulações e procedimentos vigentes; além disso, e (iv) o pedido de impugnação não apresenta novos fatos que alterem a posição dos agentes, assim, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, (a) não reconsiderar e manter a decisão exarada pelo Conselho de Administração da CCEE em sua 1477ª reunião; e (b) o envio dos autos do processo à ANEEL, conforme disposto no § 2º, do Art. 40 da Resolução Normativa nº 957/2021. (Deliberação 1163 CAD 1479ª)

8. Sorteio de matérias – As análises dos processos foram distribuídas para os seguintes conselheiros: **(a) Penalidade Técnica: (a.i)** Eduardo Rossi Fernandes: Contestação do agente IBEPLAS - TNs 25318/2025, 25319/2025, 25321/2025, 25323/2025, 25320/2025, 25322/2025, 25326/2025, 25327/2025, 25981/2025, 25982/2025, 25328/2025, e 25324/2025 e Contestação do agente JH SEMENTES - TN 27607/2025; **(a.ii)** Gerusa de Souza Côrtes Magalhães: Contestação do agente COOPERZEM - TN 26461/2025, Contestação do agente LIGHT - TN 26467/2025, Contestação do agente 2WENERGIA - TN 24288/2025 e 27486/2025, e Contestação do agente ESCELSA - TN 26535/2025; e **(a.iii)** Ricardo Takemitsu Simabuku: Contestação do agente IBS-ENERGY - TN 24194/2025 e 27620/2025, e Contestação do agente COSANPA - TN 27538/2025. **(b) Solicitação de agente: (b.i)** Ricardo Takemitsu Simabuku: Pedido de Parcelamento do agente METALFIXO.

9. Outros assuntos de interesse da associação.

a) Aprovação do Redimensionamento da Gerência de Capacitação - GCAP – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso XIV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando: (i) a apresentação do status dos trabalhos de estrutura e dimensionamento de algumas gerências da CCEE, em caráter informativo; (ii) o trabalho de dimensionamento da Gerência de Capacitação – GCAP, para deliberação, cujo resultado apontou que a estrutura atual da área não comporta a expansão necessária para atender à crescente demanda por capacitações, bem como à gestão de parcerias acadêmicas e à continuidade e evolução dos serviços já oferecidos, os conselheiros **aprovaram, por unanimidade**, o redimensionamento inicial da equipe, com o incremento de 2 FTEs para a Gerência de Capacitação – GCAP, a fim de garantir a sustentabilidade, evolução e excelência das entregas educacionais da CCEE. (Deliberação 1164 CAD 1479ª).

b) Operação Balanceada – Relatada a matéria pelo conselheiro Eduardo Rossi Fernandes, nos termos dos incisos II e XIII do art. 22, do Estatuto Social da CCEE, e considerando, ainda, os fundamentos, notadamente, dos arts. 21, inciso XXVIII, e 114, da REN 957/2021, observada a estrutura de governança vigente, e a Premissa 3.10.3 do PdC 1.7 – Monitoramento do Mercado, além de outras disposições normativas legais e regulatórias aplicáveis, os conselheiros, **determinaram, por unanimidade**, (i) o impedimento de novos registros de contratos no Sistema

de Contabilização e Liquidação - SCL pelo agente América Energia S.A. (AMERICA) – CNPJ: nº 11.085.823/0001-83, (ii) que os novos registros, ajustes e validações de operações de compra e venda de energia elétrica pelo agente listado no item (i) da presente deliberação somente poderão ser realizados de forma balanceada, com a prévia verificação do balanço energético a fim de evitar exposição financeira negativa, e mediante solicitação do agente, nos termos do Procedimento de Comercialização, Módulo 1, Submódulo 1.4 - Entradas de Dados por Contingência. (Deliberação 1165 CAD 1479ª)

c) Operação Balanceada – Relatada a matéria pelo conselheiro Eduardo Rossi Fernandes, nos termos dos incisos II e XIII do art. 22, do Estatuto Social da CCEE, e considerando, ainda, os fundamentos, notadamente, dos arts. 21, inciso XXVIII, e 114, da REN 957/2021, observada a estrutura de governança vigente, e a Premissa 3.10.3 do PdC 1.7 – Monitoramento do Mercado, além de outras disposições normativas legais e regulatórias aplicáveis, os conselheiros, **determinaram, por unanimidade**, (i) o impedimento de novos registros de contratos no Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL pelo agente Boven Comercializadora de Energia Ltda. (BOVEN ENERGIA) – CNPJ: nº 14.609.649/0001-19, (ii) que os novos registros, ajustes e validações de operações de compra e venda de energia elétrica pelo agente listado no item (i) da presente deliberação somente poderão ser realizados de forma balanceada, com a prévia verificação do balanço energético a fim de evitar exposição financeira negativa, e mediante solicitação do agente, nos termos do Procedimento de Comercialização, Módulo 1, Submódulo 1.4 - Entradas de Dados por Contingência. (Deliberação 1166 CAD 1479ª)

d) Operação Balanceada – Relatada a matéria pelo conselheiro Eduardo Rossi Fernandes, nos termos dos incisos II e XIII do art. 22, do Estatuto Social da CCEE, e considerando, ainda, os fundamentos, notadamente, dos arts. 21, inciso XXVIII, e 114, da REN 957/2021, observada a estrutura de governança vigente, e a Premissa 3.10.3 do PdC 1.7 – Monitoramento do Mercado, além de outras disposições normativas legais e regulatórias aplicáveis, os conselheiros, **determinaram, por unanimidade**, (i) o impedimento de novos registros de contratos no Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL pelo agente Boven Comercializadora Varejista de Energia Ltda. (BOVEN VAREJISTA) – CNPJ: nº 30.469.051/0001-28, (ii) que os novos registros, ajustes e validações de operações de compra e venda de energia elétrica pelo agente listado no item (i) da presente deliberação somente poderão ser realizados de forma balanceada, com a prévia verificação do balanço energético a fim de evitar exposição financeira negativa, e mediante solicitação do agente, nos termos do Procedimento de Comercialização, Módulo 1, Submódulo 1.4 - Entradas de Dados por Contingência. (Deliberação 1167 CAD 1479ª)

e) Operação Balanceada – Relatada a matéria pelo conselheiro Eduardo Rossi Fernandes, nos termos dos incisos II e XIII do art. 22, do Estatuto Social da CCEE, e considerando, ainda, os fundamentos, notadamente, dos arts. 21, inciso XXVIII, e 114, da REN 957/2021, observada a estrutura de governança vigente, e a Premissa 3.10.3 do PdC 1.7 – Monitoramento do Mercado, além de outras disposições normativas legais e regulatórias aplicáveis, os conselheiros, **determinaram, por unanimidade**, (i) o impedimento de novos registros de contratos no Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL pelo agente Copa Comercializadora de Energia Ltda. (COPA COM) – CNPJ: nº 46.133.901/0001-52, (ii) que os novos registros, ajustes e validações de operações de compra e venda de energia elétrica pelo agente listado no item (i) da presente deliberação somente poderão ser realizados de forma balanceada, com a prévia verificação do balanço energético a fim de evitar exposição financeira negativa, e mediante solicitação do agente, nos termos do Procedimento de Comercialização, Módulo 1, Submódulo 1.4 - Entradas de Dados por Contingência. (Deliberação 1168 CAD 1479ª)

f) Operação Balanceada – Relatada a matéria pelo conselheiro Eduardo Rossi Fernandes, nos termos dos incisos II e XIII do art. 22, do Estatuto Social da CCEE, e considerando, ainda, os fundamentos, notadamente, dos arts. 21, inciso XXVIII, e 114, da REN 957/2021, observada a estrutura de governança vigente, e a Premissa 3.10.3 do PdC 1.7 – Monitoramento do Mercado, além de outras disposições normativas legais e regulatórias aplicáveis, os conselheiros, **determinaram, por unanimidade**, (i) o impedimento de novos registros de contratos no Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL pelo agente Forte Energia Comercializadora Ltda. (FORTE COM) – CNPJ: nº 29.813.116/0001-21, (ii) que os novos registros, ajustes e validações de operações de compra e venda de

energia elétrica pelo agente listado no item (i) da presente deliberação somente poderão ser realizados de forma balanceada, com a prévia verificação do balanço energético a fim de evitar exposição financeira negativa, e mediante solicitação do agente, nos termos do Procedimento de Comercialização, Módulo 1, Submódulo 1.4 - Entradas de Dados por Contingência.(Deliberação 1169 CAd 1479ª)

g) Operação Balanceada – Relatada a matéria pelo conselheiro Eduardo Rossi Fernandes, nos termos dos incisos II e XIII do art. 22, do Estatuto Social da CCEE, e considerando, ainda, os fundamentos, notadamente, dos arts. 21, inciso XXVIII, e 114, da REN 957/2021, observada a estrutura de governança vigente, e a Premissa 3.10.3 do PdC 1.7 – Monitoramento do Mercado, além de outras disposições normativas legais e regulatórias aplicáveis, os conselheiros, **determinaram, por unanimidade**, (i) o impedimento de novos registros de contratos no Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL pelo agente OT Comercializadora de Energia Ltda. (OT ENERGIA) – CNPJ: nº 20.240.096/0001-72, (ii) que os novos registros, ajustes e validações de operações de compra e venda de energia elétrica pelo agente listado no item (i) da presente deliberação somente poderão ser realizados de forma balanceada, com a prévia verificação do balanço energético a fim de evitar exposição financeira negativa, e mediante solicitação do agente, nos termos do Procedimento de Comercialização, Módulo 1, Submódulo 1.4 - Entradas de Dados por Contingência.(Deliberação 1170 CAd 1479ª)

Por não haver mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos, razão pela qual a presente ata foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

São Paulo, 26 de agosto de 2025

Alexandre Ramos Peixoto

Gerusa de Souza Côrtes Magalhães

Eduardo Rossi Fernandes

Ricardo Takemitsu Simabuku

ANEXO I

Adesão de Agentes

ADESÕES					
SIGLA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
SDC AC III	UFV SOL DO CERRADO - AC III S.A.	60.170.964/0001-00	Produtor Independente	01/09/2025	01/09/2025
SDC AC IV	UFV SOL DO CERRADO - AC IV S.A.	60.204.923/0001-97	Produtor Independente	01/09/2025	01/09/2025
SDC AC VI	UFV SOL DO CERRADO - AC VI S.A.	60.170.992/0001-27	Produtor Independente	01/09/2025	01/09/2025
SDC AC VII	UFV SOL DO CERRADO - AC VII S.A.	60.205.244/0001-32	Produtor Independente	01/09/2025	01/09/2025
SDC AC VIII	UFV SOL DO CERRADO - AC VIII S.A.	60.171.019/0001-22	Produtor Independente	01/09/2025	01/09/2025
SDC AC IX	UFV SOL DO CERRADO - AC IX S.A.	60.205.312/0001-63	Produtor Independente	01/09/2025	01/09/2025
SDC AC X	UFV SOL DO CERRADO - AC X S.A.	60.171.038/0001-59	Produtor Independente	01/09/2025	01/09/2025
SDC AC XV	UFV SOL DO CERRADO - AC XV S.A.	60.207.060/0001-01	Produtor Independente	01/09/2025	01/09/2025
SDC AC XVI	UFV SOL DO CERRADO - AC XVI S.A.	60.217.633/0001-88	Produtor Independente	01/09/2025	01/09/2025
SDC AC XVII	UFV SOL DO CERRADO - AC XVII S.A.	60.171.078/0001-09	Produtor Independente	01/09/2025	01/09/2025
SDC AC XVIII	UFV SOL DO CERRADO - AC XVIII S.A.	60.207.083/0001-16	Produtor Independente	01/09/2025	01/09/2025
SDC AC XIX	UFV SOL DO CERRADO - AC XIX S.A.	60.171.104/0001-90	Produtor Independente	01/09/2025	01/09/2025
SDC AC XX	UFV SOL DO CERRADO - AC XX S.A.	60.205.851/0001-00	Produtor Independente	01/09/2025	01/09/2025
SDC AC XXI	UFV SOL DO CERRADO - AC XXI S.A.	60.171.186/0001-73	Produtor Independente	01/09/2025	01/09/2025
SDC AC XXII	UFV SOL DO CERRADO - AC XXII S.A.	60.171.130/0001-19	Produtor Independente	01/09/2025	01/09/2025
SDC AC XXIII	UFV SOL DO CERRADO - AC XXIII S.A.	60.205.544/0001-11	Produtor Independente	01/09/2025	01/09/2025

ADESÕES VINCULADAS A DESLIGAMENTO COM SUCESSÃO					
SIGLA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
SMX AGRO	SMX AGROINDUSTRIAL LTDA	05.399.225/0001-86	Consumidor Especial	01/08/2025	01/08/2025
ALLTECH DO BRASIL	ALLTECH DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA.	72.058.241/0009-50	Consumidor Livre	01/08/2025	01/08/2025
COM FUND STA	COMERCIO DE FUNDIDOS SANTA EDWIRGES LTDA	01.879.991/0001-97	Consumidor Livre	01/08/2025	01/08/2025
GALERIA PAGE BRAS	ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DA GALERIA PAGE BRAS	27.429.652/0001-00	Consumidor Livre	01/08/2025	01/08/2025
PLASTICOS ALVEOLARES	PLASTICOS ALVEOLARES DO BRASIL LTDA	47.865.800/0002-10	Consumidor Livre	01/08/2025	01/08/2025
SORGATTO ALIMENTOS	SORGATTO ALIMENTOS LTDA	18.057.713/0001-57	Consumidor Livre	01/08/2025	01/08/2025
TAMBASA SAO LUIS	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	17.359.233/0034-46	Consumidor Livre	01/08/2025	01/08/2025

ANEXO II

Desligamento Voluntário

COM SUCESSÃO COMPLETA				
SIGLA DO AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SIGLA DO AGENTE SUCESSOR	MOTIVO
LORENPET PLASTICOS RJ	VALGROUP RJ INDUSTRIA DE EMBALAGENS RIGIDAS LTDA	00.455.985/0001-40	CPR	Alteração de titularidade do ativo
IBERSUL	IBERSUL INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA.	08.988.218/0001-08	IBERKRAFT	Alteração de titularidade do ativo
CARREFOUR II	COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA.	62.545.579/0001-25	CARREFOUR	Alteração de titularidade do ativo
DAIRY	DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.	05.300.331/0002-41	LACTALIS	Alteração de titularidade do ativo
BASALTO 18	BASALTO MINERACAO LTDA.	96.289.723/0001-21	CONCREBASE CONCRETAGEM	Alteração de titularidade do ativo
GALEGAO	REDE TOP SUPERMERCADOS LTDA	01.662.221/0001-98	CD REDE TOP CL	Incorporação societária
NEWPRINT	NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA	11.807.326/0001-41	B PRINT	Incorporação societária
MICROONDULADOS	MICROONDULADOS BOX PRINT LTDA	08.512.168/0001-98	B PRINT	Incorporação societária
DONA ALDA	DONA ALDA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	16.977.573/0001-00	COOPAVEL COOPERATIVA	Outros
FRANGO AMERICANO TO	BONASA ALIMENTOS LTDA	03.573.324/0002-98	F AMERICANO ABAT	Outros
FUNDIÇÃO AMPLA	FUNDICAO AMPLA LTDA	20.550.448/0001-96	COM FUND STA	Alteração de titularidade do ativo
POLIONDA	POLI-K COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	05.918.498/0001-90	PLASTICOS ALVEOLARES	Alteração de titularidade do ativo
ALLTECH	ALLTECH DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA.	72.058.241/0001-00	ALLTECH DO BRASIL	Alteração de titularidade do ativo
SORGATTO	AGROPECUARIA SORGATTO LTDA	05.934.769/0001-09	SORGATTO ALIMENTOS	Alteração de titularidade do ativo
TRAPANI	TRAPANI PARTICIPACOES LTDA	13.273.775/0001-82	GALERIA PAGE BRAS	Alteração de titularidade do ativo
TAMBASA N	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	17.359.233/0024-74	TAMBASA SAO LUIS	Sucessão entre filiais
TERRITORIO DO COURO	TERRITORIO DO COURO LTDA	05.022.866/0001-17	SMX AGRO	Outros

COM SUCESSÃO FINANCEIRA				
SIGLA DO AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SIGLA DO AGENTE VAREJISTA	MOTIVO
PAISSANDU	PAISSANDU ATLETICO CLUBE	33.660.887/0001-01	GAMA	Transferência de ativos para varejista

SEM SUCESSÃO				
SIGLA DO AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SIGLA DO AGENTE VAREJISTA	MOTIVO
C CL LOCCUS ARMAZEM	LOCCUS ARMAZEM E TRANSPORTE LTDA	42.479.249/0001-71	ULTRAGAZ COM	Transferência de ativos para varejista
INSTITUTO CORE	INSTITUTO CORE	24.447.148/0001-37	BOREAL COM	Transferência de ativos para varejista

ANEXO II – Continuação

SEM SUCESSÃO				
SIGLA DO AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SIGLA DO AGENTE VAREJISTA	MOTIVO
WLS	W.L.S PNEUMATICOS & MOTO-PARTES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.091.641/0001-61	INNOVARE VAREJISTA	Transferência de ativos para varejista
MARMOREX CL514	MARMOREX LTDA	20.918.909/0001-30	VOLTZ COMERCIALIZADORA	Transferência de ativos para varejista
C CL CRS MINERACAO	CRS MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	55.426.985/0001-03	ULTRAGAZ COM	Transferência de ativos para varejista
C CE SUPERMERCADO SERVE TODOS	SUPERMERCADO SERVE TODOS PIRAJUI LTDA	00.000.993/0001-00	ULTRAGAZ COM	Transferência de ativos para varejista
C CE UNIMED PORTO VELHO	UNIMED PORTO VELHO - SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA	05.657.234/0002-00	ULTRAGAZ COM	Transferência de ativos para varejista
IRMAO SUPERMERCADOS	SUPERMERCADO DO IRMAO S.A.	38.616.553/0001-46	CMU COM VAREJISTA	Transferência de ativos para varejista
BARREIRO	CERAMICA DO BARREIRO LTDA	57.686.602/0001-61	MIGRATIO	Transferência de ativos para varejista
LOMBA GRANDE	MADEIREIRA LOMBA GRANDE LTDA	11.232.237/0001-14	CEMIG GERACAO	Transferência de ativos para varejista
SANTA TECHLAV	TECHLAV - TECNOLOGIA E ESTERELIZACAO LTDA	10.768.129/0001-06	-	Encerramento das atividades
PANAMERICA GREEN PARK	PP II SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.443.016/0001-43	-	Encerramento das atividades
RAIZEN CS COM	RAIZEN CENTRO-SUL COMERCIALIZADORA S.A	13.687.183/0002-98	-	Encerramento das atividades
PAO VALE DO SOL	PANIFICACAO TOCANTINS LTDA	42.996.470/0001-05	-	Encerramento das atividades
CEC CONSTRUCAO	HCCOM S.A.	63.004.030/0001-96	-	Encerramento das atividades
BP BUNGE BIOFUELS	ITUMBIARA TRADING COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	17.246.618/0001-39	-	Encerramento das atividades
ROCKWELL	ROCKWELL AUTOMATION DO BRASIL LTDA	46.323.754/0004-26	-	Encerramento das atividades

ANEXO III

Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação de Agentes

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	EPASA	CENTRAIS ELETRICAS DA PARAIBA S.A. - EPASA	Produtor Independente	-	-
	BRASIMET ARAQUARI	BRASIMET PROCESSAMENTO TERMICO LTDA	Consumidor Especial	WORLD SE COM	WORLD GROUP SOLUCOES ENERGETICAS COMERCIALIZADORA PLANEJADORA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA S.A
	IVC EMBALAGENS	I V C EMBALAGENS PLASTICAS RECICLADAS LTDA	Consumidor Especial	WORLD SE COM	WORLD GROUP SOLUCOES ENERGETICAS COMERCIALIZADORA PLANEJADORA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA S.A
	GRUPO NZ	NZ COOPERPOLYMER TERMOPLASTICOS DE ENGENHARIA LTDA	Consumidor Especial	WORLD SE COM	WORLD GROUP SOLUCOES ENERGETICAS COMERCIALIZADORA PLANEJADORA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA S.A
	INTER ALLOY	INTER ALLOY FUNDICAO E USINAGEM LTDA	Consumidor Especial	WORLD SE COM	WORLD GROUP SOLUCOES ENERGETICAS COMERCIALIZADORA PLANEJADORA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA S.A
	CERAMICA MIFALE	CERAMICA MIFALE LTDA	Consumidor Especial	WORLD SE COM	WORLD GROUP SOLUCOES ENERGETICAS COMERCIALIZADORA PLANEJADORA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA S.A
	STI SADALLA	STI-SADALLA TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA	Consumidor Especial	WORLD SE COM	WORLD GROUP SOLUCOES ENERGETICAS COMERCIALIZADORA PLANEJADORA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA S.A
	PONTUAL POLIMEROS	PONTUAL POLIMEROS LTDA	Consumidor Especial	WORLD SE COM	WORLD GROUP SOLUCOES ENERGETICAS COMERCIALIZADORA PLANEJADORA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA S.A
	SERRARIA POLETTI	SERRARIA POLETTI LTDA	Consumidor Especial	WORLD SE COM	WORLD GROUP SOLUCOES ENERGETICAS COMERCIALIZADORA PLANEJADORA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA S.A
	LANCHONETE MELLO	LANCHONETE MELLO & FILHOS LTDA.	Consumidor Especial	WORLD SE COM	WORLD GROUP SOLUCOES ENERGETICAS COMERCIALIZADORA PLANEJADORA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA S.A
	AFER INDUSTRIAL	AFER INDUSTRIAL LTDA	Consumidor Livre	POWER TRADE	POWER TRADE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	C CE SERGOMEL	SERGOMEL MECANICA INDUSTRIAL LTDA	Consumidor Especial	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
GERUSA DE SOUZA CÔRTEZ MAGALHÃES	LPA	LATICINIOS PORTO ALEGRE INDUSTRIA E COMERCIO S/A	Consumidor Especial	CEMIG GERACAO	CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A

ANEXO IV

Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação de Agentes – Regularizados

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	SULGIPE	COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE	Distribuidor	-	-
	CRERAL DIST	CRERAL - COOPERATIVA REGIONAL DE ELETRIFICACAO RURAL DO ALTO URUGUAI	Distribuidor	ELECTRA ENERGY	ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.